CONTRATO Nº 05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2759/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO E O INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO**, Autarquia Pública Municipal, com sede nesta cidade, na Avenida Joaquim Miguel Couto nº 1000, Vila Couto, inscrita no CNPJ/MF sob n. 47.498.340/0001-58, neste ato, representada por seu Superintendente, IGOR MATTHAUS MIRANDA LEITE, portador da Cédula de Identidade n° 49273036-2 e C.P.F. n° 389.545.818-03, doravante denominado (a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Rua dos Moras, nº 83, Vila Madalena, na cidade de São Paulo/SP, CNPJ/MF nº 08.179.183/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Presidente, ROSANGELA ANGELINI FIGUEIREDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 10.415.843-8 e C.P.F. n° 018.306.528-00, conforme Estatuto Social, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE,** serviços técnicos especializados de organização, planejamento e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Requisitos/Escolaridade	Vencimentos	Total de Vagas
ESCRITURÁRIO	40 horas semanais	Ensino médio completo	R$ 2.545,53	7
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas semanais	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho de Classe	R$ 4.057,31	1
COPEIRA	40 horas semanais	Ensino fundamental	R$ 2.060,66	1

1.2. Integra o presente contrato, independente de transcrição, a Proposta Técnica da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** contratou os serviços ora ajustados com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação,** conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 1759/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços técnicos especializados, objeto do presente instrumento, a **CONTRATADA** fica autorizada a cobrar diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, a importância de:

- Cargo de Copeira (Ensino Fundamental): R$ 36,00 (trinta e seis reais);

- Cargo de Escriturário (Ensino Médio): R$ 51,00 (cinquenta e um reais);

- Cargo de Assistente Social (Ensino Superior): R$ 63,00 (sessenta e três reais).

3.2. Com a arrecadação da importância correspondente as inscrições, definida no item 3.1. desta cláusula, a **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelas despesas da realização do concurso público, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, salvo os decorrentes com as publicações na imprensa oficial de Cubatão e de eventuais isenções de taxa de inscrição, ou por determinação judicial.

3.3. Os valores apresentados referentes às taxas de inscrições serão suficientes para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, tributos e encargos de qualquer natureza, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim, todos os custos e despesas necessárias a perfeita execução dos serviços ora ajustado.

3.4. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica ou por determinação judicial, caso em que a **CONTRATANTE** ressarcirá a **CONTRATADA** dos respectivos valores.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Obedecido o prazo estipulado no item 4.1 desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo a **CONTRATADA** entregue a **CONTRATANTE** o resultado final do concurso público.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela CONTRATANTE, com previsão para conclusão em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de início dos trabalhos, com a divulgação do resultado final do concurso.

5.2. O Termo inicial da execução do objeto contratual será contado após a assinatura do presente instrumento e da implementação do cronograma de execução a ser definido pelas partes ora contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato a **CONTRATADA** receberá diretamente dos candidatos que se inscreverem no Concurso Público, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum desembolso pela prestação dos serviços, salvo o reembolso das isenções. Dotação orçamentária 339039 00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Nos termos do artigo 56 "caput" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não foi exigida da **CONTRATADA** a prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Na execução deste Contrato, competem especificamente a **CONTRATADA** os seguintes encargos:

8.1. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma.

8.2. Elaborar o Edital normativo do concurso público, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, conforme legislação, em conjunto com a CONTRATANTE, que deverá aprovar prévia e formalmente os documentos antes da divulgação.

8.3. Assessorar a CONTRATANTE nas publicações legais obrigatórias, bem como a critério da CONTRATADA, realizar as divulgações do concurso público em jornais de

grande circulação, jornais especializados e outros meios de comunicação, inclusive em seu site.

8.4. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecido no Edital do Concurso Público, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições dos mesmos, que serão realizadas através da rede mundial de computadores.

8.5. Organizar toda a estrutura administrativa para a realização do Concurso Público, inclusive providências quanto à obtenção e/ou locação dos locais, dentro do Município de Cubatão, para aplicação das provas objetivas, arcando total e integralmente com os custos decorrentes de tal obrigação.

8.6. Providenciar todos os procedimentos necessários de comunicação com os candidatos quando às informações para a realização das provas.

8.7. Fornecer à CONTRATANTE os relatórios demonstrativos especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal, por ordem alfabética, para cada cargo a ser provido, além de outros relatórios pertinentes ao Concurso que venham ser solicitados.

8.8. A CONTRATADA se responsabiliza pelo recrutamento de fiscais e pessoal de apoio, assim como, durante toda a execução das provas, obriga-se a manter profissional ou técnico devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste contrato, arcando total e integralmente com os custos decorrentes de tal obrigação.

8.9. Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.

8.10. Elaborar, aplicar e corrigir as provas do Concurso Público em todas as suas fases, conforme pactuado entre as partes Contratantes, considerando as necessidades dos cargos, utilizando-se dos meios adequados para tanto, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do concurso, realizar a correção das provas objetivas por meio de Leitura Ótica e processamento de dados.

8.11. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho.

8.12. Emitir listagens de resultado das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à CONTRATANTE, em conformidade com o disposto a seguir:

a) habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

b) habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

c) portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

d) Portadores de deficiência habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

e) lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;

f) habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;

g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;

h) Mídia constando os dados dos candidatos habilitados.

8.13. Analisar e responder eventuais recursos interpostos por candidatos.

8.14. Prestar assessoria jurídica à CONTRATANTE, nos termos da Proposta, na hipótese de eventuais demandas judiciais oriundas do Concurso Público.

8.15. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.16. Responder a dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.

8.17. Responder pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

8.18. Conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de validade do concurso público, contado a partir da data de sua homologação; após serão incinerados.

8.19. Face à impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a CONTRATADA ao constatar eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Na execução deste Contrato, competem especificamente à **CONTRATANTE** os seguintes encargos:

9.1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como: número de vagas, descrição do cargo, referência salarial, requisitos para provimento e Legislação Municipal pertinente;

9.2. Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver.

9.3. Publicar, às suas expensas, todos os Editais, listagens e comunicados no Diário Oficial de Cubatão.

9.4. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos através da Comissão de Concurso Público designada, que se encarregará dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providencias necessárias para a realização do objeto deste contrato.

9.5. Homologar o resultado final do concurso e informar à CONTRATADA a data de homologação do Concurso Público.

9.6. Conceder a CONTRATADA Atestado de Capacitação Técnica após a homologação do concurso, o qual deverá conter o número de inscritos, as provas aplicadas e locais de aplicação das provas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

a) advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATADA,** estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma apresente justificativas;

b) multa calculada sobre o *quantum* arrecadado com as taxas de inscrição, na forma a seguir discriminada:

b.1) moratória no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o *quantum* arrecadado com a taxa de inscrição, por dia até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.2) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o *quantum* arrecadado com a taxa de inscrição, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidos pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao respectivo processo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

11.1. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

11.2. O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

11.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento a outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas conseqüências.

11.4. Durante o período impeditivo definido no item 11.3, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

11.5. Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, para o encerramento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80 incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VIII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.2.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE** encaminhará para publicação, sob suas expensas, do extrato deste Contrato, na imprensa oficial de Cubatão, no prazo de 05 (cinco) dias

de sua assinatura, conforme determina o art. 26, da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei nº 11.107/2005.

13.2. A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração do conteúdo de todas as publicações oficiais, quais sejam: extrato de edital de abertura de inscrições, edital de convocação para as provas objetivas, resultado final de homologação do concurso público. A **CONTRATANTE,** ao receber os documentos da **CONTRATADA,** deverá encaminhá-los a publicação na imprensa oficial de Cubatão, sendo que as despesas decorrentes destas publicações correrão por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços objeto do presente contrato serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas subseqüentes alterações.

14.2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.3. Qualquer comunicação entre as partes só terá validade quando confirmada por escrito.

14.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a celebração do presente contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.5. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.

14.6. O concurso também se destina ao provimento de cargos que vierem a vagar dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições.

14.7. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Cubatão/SP.

14.8. A fiscalização do contrato será realizada pela Comissão de Concurso Público designada através da Portaria nº 121 de 08 de dezembro de 2021 da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cubatão competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Cubatão, 13 de junho de 2022.

IGOR MATTHAUS MIRANDA LEITE
Superintendente
Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cubatão

ROSANGELA ANGELINI FIGUEIREDO
Diretora Presidente
Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

1 – _____
Nome: Anderson Ferreira Muniz
RG nº 28.486.182-0

2 – _____
Nome: Vanda Felix de Oliveira
RG nº 15.950.339-5

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP
CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699 - Fax (13) 3361-6752

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO**

CONTRATADA: **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **005/2022**

OBJETO: **Prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cubatão, 13 de junho de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: IGOR MATTHAUS MIRANDA LEITE

Cargo: Superintendente

CPF: 389.545.818-03

E-mail: superintendencia@caixacubatao.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA CONTRATADA:

Nome: ROSANGELA ANGELINI FIGUEIREDO

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 018.306.528-00

E-mail institucional: rosangela@institutomais.org.br

Assinatura: _____